

## **Alandroal ConVida – Especial Natal**

### **Normas de Participação**

O município de Alandroal vai promover o programa Alandroal ConVida - Especial Natal.

Utilizando a experiência, o espírito colaborativo e os resultados positivos do “Alandroal ConVida”, o Município relança esta iniciativa, para promover o comércio local em termos gerais, na perspetiva de contribuir para o relançamento da atividade económica local.

As Normas de Participação dos aderentes às iniciativas “Alandroal ConVida” sofreram algumas alterações na lógica de favorecer os estabelecimentos aderentes e facilitar o processo de reembolso dos valores associados aos prémios atribuídos.

#### **I**

##### **Iniciativas**

Este programa de incentivos distribui-se em duas iniciativas distintas:

- Alandroal ConVida - Especial Natal

#### **II**

##### **Duração do Programa**

As medidas de apoio e incentivo decorrerão, nos estabelecimentos e junto dos empresários locais aderentes, de 1 de dezembro a 31 de dezembro.

#### **III**

##### **Condições de Participação**

1. Poderão associar-se à iniciativa “Apoio ao Comércio Local” todos os estabelecimentos comerciais, padarias, queijarias e outro tipo de produtores com venda direta ao público, que tenham a sua sede no concelho do Alandroal e desenvolvam aí a sua atividade, seja em estabelecimento próprio, em venda porta a porta ou em venda ambulante.
2. A cada aderente será disponibilizado pelo Município um conjunto de vouchers, cujo número poderá ser limitado pelo Município, e que têm como objetivo ser entregues a todos os clientes que efetuem compras ou consumos de valor igual ou superior a 10€.
3. Por cada 10€ em compras ou consumos, cada cliente terá direito a um voucher de participação.

4. Não serão aceites cópias dos vouchers.
5. Cada estabelecimento ou produtor aderente terá que identificar, no verso dos vouchers, através de carimbo ou estampa, a sua empresa e/ou os seus dados.
6. **Estarão disponíveis quatro tómbolas, devidamente identificadas pela iniciativa do Alandroal ConVida – Especial Natal.**
7. Para concorrer ao sorteio, o cliente terá que depositar, até às 16h30 do último dia útil do mês de dezembro, o voucher nas tómbolas correspondentes à iniciativa e instalada para o efeito pela Câmara Municipal do Alandroal nos Balcões de Atendimento (Balcão Único), do Edifício Sede do Município, no Alandroal, e das sedes das Juntas de Freguesia de Santiago Maior e Terena. Haverá também uma tómbola na sede da Junta de Freguesia de Capelins.

#### IV

#### Prémios

1. Os Prémios a atribuir, serão sorteados num único sorteio:
  - 1.1 Alandroal ConVida - Especial Natal, sorteio em vales de compras a serem trocados nos locais aderentes à iniciativa Alandroal ConVida - Especial Natal, com os seguintes valores:
    - a) 1.º Sorteado - 500 € (quinhentos euros);
    - b) 2.º Sorteado - 250 € (duzentos e cinquenta euros);
    - c) 3.º Sorteado - 100€ (cem euros).
2. A cada Sorteado será entregue um vale de compras ou um vale de consumos, no valor do respetivo Prémio, que deverão ser utilizados da seguinte forma:
  - 2.1 “Alandroal ConVida – Especial Natal”: válido apenas em compras efetuadas nos estabelecimentos/produtores aderentes à iniciativa “Alandroal ConVida - Especial Natal” pelo vencedor devidamente identificado;
  - 2.2 **O prémio tem obrigatoriamente que ser utilizado no prazo de um mês a partir da data de entrega. Os estabelecimentos deverão verificar a data de validade dos vales de compras e caso o mesmo não esteja válido não poderá ser aceite e deverá ser entregue na Câmara Municipal. Os vencedores terão dois dias para entregar o vale de compras junto da Câmara Municipal após a data de validade terminar:**
  - 2.3 Será da responsabilidade do vencedor eventuais despesas acima do valor total do respetivo prémio;
  - 2.4 O valor total de compras ou consumos, em cada estabelecimento, não poderá ultrapassar um total de 100€.

#### V

### **Sorteio**

1. O sorteio será realizado no Edifício Sede do Município de Alandroal, no dia 6 de janeiro, através da retirada aleatória de 3 (três) vouchers depositados nas tómbolas, existentes para o efeito, correspondentes a cada uma das iniciativas;
2. O primeiro voucher a ser retirado corresponderá ao primeiro prémio, o segundo ao segundo e o terceiro ao terceiro;
3. Os vencedores dos sorteios serão contactados através do número de telefone constante no voucher sorteado;
4. Os resultados dos sorteios serão publicitados através de edital a afixar nos locais de estilo e no site da internet do Município;
5. Após verificação da identidade dos vencedores, o Município de Alandroal entregará os correspondentes prémios (vales de compras ou vales de consumo no valor de 500€, 250€ e 100€);
6. Cada vale de compras ou vale de consumos deverá estar devidamente identificado com o nome do vencedor do sorteio não sendo possível a sua transmissão a outrem;
7. O prazo de reclamação do prémio decorre até ao final da primeira semana de cada mês a que respeita o sorteio.
8. **Não é permitida a acumulação de dois prémios por sorteio à mesma pessoa. Em caso de duplicação de prémio deverá ser feita nova retirada de voucher da tómbola.**

### **VI**

#### **Pagamento aos Estabelecimentos**

1. **Os estabelecimentos onde forem efetuadas as compras e consumos pelos vencedores deverão enviar, após a compra, a respetiva listagem de vendas para a Câmara Municipal de forma a agilizar o processo de reembolso.**
2. Após a receção da requisição do serviço por parte da Câmara Municipal, o estabelecimento deverá emitir a fatura em nome de: Município de Alandroal, Praça da Republica, Alandroal, NIF n.º 506772527, fazendo referência à iniciativa em causa (“Alandroal Convida - Especial Natal”) e ao número e data do compromisso presente na Requisição.

## VII

### **Responsabilidade e Omissões**

1. A organização, acompanhamento e divulgação destas medidas são da competência da Câmara Municipal;
2. Os casos omissos serão analisados pelo senhor Presidente da Câmara e/ou Júri nomeado para o efeito.

